

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 964/2024/CEE-SE

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 964/24, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

Concede, por dois anos, à Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, em Ministro Andreazza, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 4º ao 9º ano, regular, e do 1º Segmento, correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental, em regime seriado semestral, e do 2º Segmento, correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental, no formato de Curso Modular, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 052/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 018/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 26 de setembro de 2024, no Conselho Itinerante, em Ji-Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, à Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, em Ministro Andreazza, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 4º ao 9º ano, regular, e do 1º Segmento, correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental, em regime seriado semestral, e do 2º Segmento, correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental, no formato de Curso Modular, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Polo Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meireles, em Ministro Andreazza, o cumprimento do item 2 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 052/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Presidente de Câmara**, em 14/11/2024, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 14/11/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054716967** e o código CRC **3730B1A7**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.056631/2024-41

SEI nº 0054716967